

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2014/184.0
Ref.: Processo n. 108.782/14

Brasília, 9 de outubro de 2014.

À
H & F SALES LTDA.
CNPJ n. 09.415.220/0001-50

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de filme para impressora preto e branco Mitsubishi P93 D, pelo período de 12 meses, para a Câmara dos Deputados, doravante denominada CONTRATANTE, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 11/7/2014, daqui por diante denominada PROPOSTA, deste instrumento e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO: Fornecimento de filme para impressora preto e branco Mitsubishi P93 D, pelo período de 12 (doze) meses, para a CONTRATANTE, conforme as especificações constantes da PROPOSTA, desta Carta-Contrato, em especial seu anexo n. 1, e do processo em epígrafe.

2. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da LEI, correspondente ao Artigo 20, inciso II do REGULAMENTO.

3. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: O fornecimento dos materiais objeto desta





contratação deverá obedecer rigorosamente as condições descritas na PROPOSTA e neste Instrumento.

3.1 O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, à medida que for necessário, por requisição do órgão responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo n. 2 a esta Carta-Contrato.

3.2 O prazo de entrega do objeto desta Carta-Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 A Ordem de Fornecimento será enviada por fax ou e-mail, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA.

3.4 A confirmação do recebimento da “Ordem de Fornecimento” pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

3.5 Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no item 3.2 desta Carta-Contrato.

3.6 Os materiais (nacionais ou importados) devem ser ofertados, apresentados e entregues contendo no rótulo todas as informações pertinentes em língua portuguesa.

3.7 Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações técnicas indicadas no item 4 e no Anexo n. 1 a esta Carta-Contrato, a contar da data do recebimento definitivo.

3.8 Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

3.9 A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o quantitativo, o número dos lotes dos produtos, a data de fabricação e os respectivos prazos de validade.

3.10 O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.



4. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do filme objeto deste Contrato será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.

4.1 A CONTRATADA deverá substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento.

5.1 Todas as obrigações fiscais e trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

5.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução desta contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

5.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto contratual, atraso na entrega, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à

A handwritten signature is present at the bottom right of the document, consisting of two stylized, cursive lines.



CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas abaixo especificadas.

6.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

6.2 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

6.3 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

6.4 Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

a) advertência, formalizada por escrito;

b) multa, nos casos previstos neste Contrato;

c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

6.5 O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto contratual, sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor do item entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º a 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao ...	1	10

6.6 Também será considerado como atraso a entrega de objeto fora das especificações e que não tenha sido corrigida dentro do prazo de entrega.

6.7 Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente desta Carta-Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4



6.8 Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

6.9 Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

6.10 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

6.11 As multas previstas neste item estão limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total desta Carta-contrato.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.391,00 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais), considerado o preço unitário constante da PROPOSTA.

7.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

7.2 As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento do material objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente, será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

8.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições.



Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

8.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, de acordo com a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

8.4 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

8.5 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

8.6 As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

10. NOTA DE EMPENHO: 2014NE002838.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 9/10/14 a 8/10/15.

12. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Coordenação de Rádio-Imagem do Departamento Médico e Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, localizados, respectivamente, no Anexo III, térreo, e 12º andar do Edifício Anexo I, da Câmara dos Deputados, que indicarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

14. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

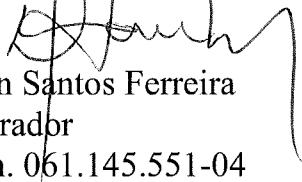
Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 10 (dez) páginas cada, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 9 de outubro de 2014.

Pela CONTRATANTE:


Mauro Lemeira-Mena Barreto
Diretor do DEMAP
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:


Dalton Santos Ferreira
Procurador
CPF n. 061.145.551-04

Testemunhas: 1) Denise S. Nunes p. 5127

2) Auxílio Lima Gama p. 7829
CCONT/MF/GA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO N. 1
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1	19395	FILME PARA IMPRESSORA PRETO E BRANCO	Material de Consumo	ROLO	180
<p>MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:SONY/UPP110S. APLICAÇÃO:para impressora preto e branco MITSUBISHI P93 D. MEDIDA(S):110 mm x 20 m (largura x comprimento). FORMA DE APRESENTAÇÃO:rolo acondicionado em plástico laminado. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>					



ANEXO N. 2

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n. _____/2014

À _____
(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, contados da data de confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

3. A presente Ordem de Fornecimento é feita com observância das cláusulas e condições constantes da Carta-Contrato n. 2014/184.0 e da proposta da Contratada, datada de 11/7/2014.

4. As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento correm por conta da Nota de Empenho n. 2014NE002838.

Ordem de Fornecimento encaminhada em: _____/_____/_____
às ____ h
Pela Câmara dos Deputados Nome do Servidor: _____

Ordem de Fornecimento recebida em: _____/_____/_____
às ____ h
Pela Contratada Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone (61)
3216-4885